



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO
FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Este departamento recebeu a solicitação de contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/MS visando a qualificação profissional da mão de obra local para atender às demandas que irão decorrer da instalação de indústria têxtil que recebeu benefícios do município em razão do Programa Municipal de Incubação de Empresas para geração de empregos e aumento da arrecadação Municipal – PROEMPRESA, criado pela Lei municipal nº 497/2017.

Em vista do acima descrito, o município, para que seja alcançado o fim almejado pela instalação de nova indústria na localidade, tem a função de qualificar a mão de obra local para que seja absorvida pelas vagas de emprego que serão criadas pela indústria.

De tal fato, entendida a necessidade da contratação do SENAI, a fundamentação legal para a dispensa de licitação encontra-se no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária ou regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que o contratado detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

O SENAI caracteriza-se nos requisitos acima, conforme se depreende do seu Decreto de criação, Decreto-Lei nº 4.048/42, art. 2º:

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

Dessa forma, verifica-se que o SENAI é incumbido, desde a sua criação, de promover a qualificação dos trabalhadores industriários, fato que torna imprescindível sua contratação para qualificar a mão de obra disponível neste município.

Assim, justifica-se a dispensa com fundamento no Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Encontra-se anexada aos autos a proposta apresentada pelo SENAI, onde constam as oficinas que serão ministradas, carga horária, quantidade de alunos e o valor, conforme tabela abaixo:

ITEM	OFICINAS	CARGA HORÁRIA	PARTICIPANTES	ANO DE EXECUÇÃO	VALOR R\$
------	----------	---------------	---------------	-----------------	-----------



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

01	OFICINA DE CONFEÇÃO DE CALÇA JEANS E OPERACIONAL	04 HORAS DIÁRIAS	40	2025	R\$ 7.600,00
02	OFICINA DE CONFEÇÃO DE CAMISAS PROFISSIONAIS	04 HORAS DIÁRIAS	40	2025	R\$ 7.600,00

Conforme se depreende da tabela acima, o valor total da contratação será no importe de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.

Os valores são perfeitamente cabíveis à disponibilidade deste município, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta aos princípios da economicidade e eficiência, representando a escolha que preenche os requisitos de vantajosidade da contratação.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No presente caso, a instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/MS, cumpriu os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, além de amoldar perfeitamente às necessidades do município.

Assim, a instituição escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, a partir da apresentação de todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, foi: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.772.576/0003-27, com endereço na Rua Vinte de Dezembro n. 2.445, bairro Jardim Rasslem, na cidade de Dourados/MS, no VALOR **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, que serão pagos conforme as oficinas serão ministradas.

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de julho de 2025.

AIRTON TELES DE GOIS
GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO